



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4278 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhor Presidente,

O Vereador Moisés Barboza, que esta subscreve, vem requerer a Vossa Excelência que, após a devida tramitação regimental, com fundamento no artigo 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Ao Projeto de Lei Federal nº 9348/2017 de autoria do Deputado Delegado Francischini, que tem como objetivo acrescentar dispositivo à Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para determinar **ALERTA IMEDIATO** em caso de desaparecimento de criança ou adolescente pelas empresas de telefonia e sites de redes sociais.

JUSTIFICATIVA

Apresento esta proposição em apoio ao justo manifesto do Deputado Federal Delegado Francischini que implementa o instrumento de alerta em auxílio às famílias de pessoas desaparecidas a encontrarem seu parentes, utilizando de tecnologias atuais.

A iniciativa baseia-se no modelo norte-americano conhecido como **Alerta AMBER** (*America's Missing: Broadcast Emergency Response*) ou Transmissão de Emergência para Americanos Desaparecidos, que foi implementado em virtude do desaparecimento da menina Amber Hagerman, uma criança de 09 anos raptada e assassinada em Arlington, Texas em 1996.

O *Amber Alert* é um alerta no telefone celular, rádio, TV e outros meios e comunicação quando se acredita que uma criança ou jovem menor de 18 anos foi raptado. Em 2012, o Google se juntou ao time também retransmitente do *Amber Alert* para usuários em tempo real.

Trazendo para nosso País, os número de crianças e adolescentes desaparecidos chega à 40 mil por ano, segundo a divulgação da Empresa Brasileira de Comunicação, sendo que toda e qualquer

instrumento que possa evitar esse crime deve ser implementado o mais breve possível, sendo disponibilizado à população

Diante do acima exposto, venho à presença de meus nobres Pares, requerer a aprovação da presente Moção de Solidariedade.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 19/07/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0256610** e o código CRC **F62483B8**.